

**Concurso publicitário nº 51/2019 autorizado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. Prémios não convertíveis em dinheiro. Antes de participar, consulte o regulamento. Cada chamada tem o custo de 1€ + IVA. Idade mínima de participação: 18 anos. Limite máximo diário de 6 chamadas neste concurso, por número de telefone de origem. Participe no concurso de forma informada e responsável.**

## **REGULAMENTO DO CONCURSO SUPER CASA FELIZ 2019 – 2ª Edição**

### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. “Super Casa Feliz 2019 – 2ª Edição” é um concurso publicitário que decorrerá na SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S. A. (SIC), a partir do dia 11/05/2019.
- 1.2. O referido concurso publicitário terá 2 (duas) edições, estando projetadas para os dias 24/05/2019 e 05/06/2019 no programa “O Programa da Cristina”, doravante o “Programa”.
- 1.3. A finalidade do referido concurso publicitário é promover os programas da SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S. A. (SIC), nomeadamente o Programa, e a interação dos telespetadores com os programas SIC.
- 1.4. O “Super Casa Feliz 2019 – 2ª Edição” prevê a atribuição de prémios e o modo de participação é efetuado através de chamada telefónica.
- 1.5. A forma de inscrição, seleção e participação no “Super Casa Feliz 2019 – 2ª Edição”, bem como a forma de atribuição e entrega dos prémios são reguladas pelo presente regulamento.
- 1.6. O final do “Super Casa Feliz” está previsto para o dia 05/06/2019, salvo alterações de força maior na programação, ou quando termine o número de edições indicado em 1.2.

### **2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Podem inscrever-se para participar no concurso “Super Casa Feliz 2019 – 2ª Edição” todos os cidadãos residentes em Portugal, maiores de dezoito anos, possuidores de telefone fixo ou móvel.
- 2.2. Não serão consideradas válidas as inscrições originadas em telefones confidenciais ou não identificáveis pelo sistema, ainda que seja cobrado o valor da chamada telefónica.
- 2.3. Não serão admitidos a participar no concurso todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiar ilegítimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o concurso, bem como todos aqueles que se encontram em condições de adulterar ilegítimamente o decurso do mesmo.
- 2.4. Não poderão ainda participar no concurso os trabalhadores, estagiários e colaboradores do Grupo Impresa.

### **3. COMO CONCORRER**

- 3.1. Para concorrer, o telespetador terá de se inscrever telefonicamente, efetuando uma chamada telefónica para o número 761 200 600.
- 3.2. Cada chamada telefónica terá o custo fixo de €1, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 3.3. À data da aprovação deste regulamento, o custo de cada chamada é o seguinte:
  - i. €1,23, que já inclui IVA a 23%, aplicável em Portugal continental;
  - ii. €1,22, que já inclui IVA a 22%, aplicável no Arquipélago da Madeira;
  - iii. €1,18, que já inclui IVA a 18%, aplicável no Arquipélago dos Açores.
- 3.4. As chamadas efetuadas para o número telefónico referido em 3.1. são atendidas e processadas de forma automática e sequencial.
- 3.5. Na primeira edição, o período de inscrição inicia-se às 00h00 de 11/05/2019 e termina entre as 19h00 e as 20h00 do dia 24/05/2019.
- 3.6. A segunda edição começa com o fim da primeira edição e termina entre as 19h00 e as 20h00 do dia 05/06/2019.
- 3.7. A hora de fim de cada edição e início da edição seguinte será anunciada durante a emissão do Programa, quando a apresentadora do Programa anunciar, em antena, o final da presente edição, momento em que será divulgado o concorrente apurado.
- 3.8. Cada chamada válida corresponde a uma inscrição.
- 3.9. Cada participante apenas pode efetuar até 6 (seis) (inclusive) chamadas diárias por concurso e por número de telefone de origem das chamadas (CLI - call line identifier). Esta limitação é automática.
- 3.10. Na 7.<sup>a</sup> e seguintes chamadas naquele dia e concurso, o participante ouvirá a seguinte mensagem “Atingiu o número de chamadas neste concurso por dia. Esta chamada é gratuita e não é uma inscrição válida”. Estas chamadas são gratuitas e não correspondem a inscrições válidas para o concurso.
- 3.11. No entanto, caso, por razões técnicas, o sistema não consiga limitar o número de 6 (seis) chamadas diárias por concurso, a chamada seguinte efetuada será considerada uma inscrição válida, o participante ouvirá a mensagem normal de registo da sua inscrição e a chamada é cobrada ao preço normal (€1+IVA), sem que por isso possa ser exigida dos promotores qualquer indemnização ou compensação.
- 3.12. Durante o período de encerramento das inscrições, o participante ouvirá a seguinte mensagem: “A linha está neste momento encerrada. Esta chamada é gratuita e não é uma inscrição no concurso.”

### **4. APURAMENTO DOS CONCORRENTES**

- 4.1. Para o efeito de participação no concurso “Super Casa Feliz 2019 – 2.<sup>a</sup> Edição” serão recolhidos os números de telefone dos concorrentes, que constarão de uma base de dados, para que os concorrentes apurados possam ser contactados para o número de telefone com o qual participaram.
- 4.2. O apuramento dos concorrentes é realizado por sorteio aleatório através de programa informático, devidamente autorizado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

- 4.3. O sorteio dos concorrentes é efetuado na presença de um representante das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna, e é por este fiscalizado.
- 4.4. Os sorteios realizar-se-ão nos Estúdios da SIC, sitos no Parque Holanda, Estrada da Outurela, Carnaxide, entre as 19h00 e as 20h00.
- 4.5. Em cada edição será apurado 1 (um) concorrente e 3 (três) suplentes.
- 4.6. O mesmo concorrente ou número de telefone não pode ser, simultaneamente, premiado e suplente, ou 2 (duas) vezes suplente.
- 4.7. O concorrente apurado será contactado através do número de telefone que foi utilizado na sua participação (independentemente de o telefone se encontrar registado ou não em nome do respetivo participante).
- 4.8. Caso, após 3 (três) tentativas, não seja possível contactar o concorrente apurado será efetuado contacto com o primeiro suplente, mediante 3 (três) tentativas.
- 4.9. Se, ainda assim, não for possível contactar o primeiro suplente, far-se-ão 3 (três) tentativas de contacto com o segundo suplente, procedendo-se de igual modo com o terceiro suplente caso o segundo não atenda.
- 4.10. O processo de contacto será repetido, tantas vezes quantas as necessárias, até se conseguir entrar em contacto direto com o participante.
- 4.11. O concorrente apurado quando contactado pela apresentadora do Programa ganha o prémio definido e anunciado em antena para essa edição, nos termos do ponto 5.
- 4.12. O vencedor é anunciado na SIC.
- 4.13. O vencedor permanece em linha e a produção do programa procede à recolha dos respetivos dados pessoais (nome, número de bilhete de identidade ou de cartão de cidadão, morada completa, número de contribuinte e, eventualmente, outros contactos telefónicos), obrigatórios para processamento do respetivo prémio, e exclusivamente para esta finalidade.
- 4.14. Durante cada edição, utilizando o mesmo método de apuramento dos concorrentes inscritos, poderá ser contactado 1 (um) ou mais concorrentes, a fim de ganharem um prémio intermédio, cujo valor é definido e anunciado em antena para essa edição, nos termos do ponto 5. Estes concorrentes continuarão habilitados ao sorteio final da edição.

## **5. PRÉMIO**

- 5.1. Cada concorrente apurado, para cada edição, poderá ganhar um prémio.
- 5.2. A SIC oferece € 50.000,00 (cinquenta mil euros) em Cartão VISA Electron e 1 (um) automóvel BMW 520d Sedan no valor de € 47.120,35 (quarenta e sete mil, cento e vinte euros, e trinta e cinco cêntimos) para distribuir durante as 2 (duas) edições.
- 5.3. O valor do prémio a distribuir em cada 1 (uma) das 2 (duas) edições é definido pela SIC, segundo critérios de programação, e anunciado no início da respetiva edição.
- 5.4. Em cada edição deste concurso, o vencedor ganha um prémio em Cartão VISA Electron no valor previamente indicado em antena durante a edição de cada Programa.
- 5.5. Ofertas excecionais “O Programa da Cristina Oferece”:

5.5.1. Na edição de 24/05/2019, cada inscrição efetuada entre as 10h00 e as 20h00 ganha 1 (uma) oferta “O Programa da Cristina Oferece”. A oferta corresponde a 1 (uma) Experiência para Passear em Museu, Quinta Pedagógica ou Atividade de Lazer ao Ar Livre, sem prejuízo do demais disposto no presente regulamento. Quando um participante liga para o número referido em 3.1., ouve nessa mesma chamada uma mensagem automática a informar que ganhou uma oferta. O preço de cada chamada consta do 3.3., não se verificando qualquer acréscimo ao seu valor pela oferta referida.

5.5.2. Se o participante que ganhou a oferta “O Programa da Cristina Oferece” tiver participado através de telemóvel, receberá um sms com o endereço eletrónico [www.oprogramadacristinaoferece.com](http://www.oprogramadacristinaoferece.com) a partir do qual poderá consultar os estabelecimentos aderentes para usufruir da sua oferta. Se o participante que ganhou a oferta “O Programa da Cristina Oferece” tiver participado através de telefone fixo, ouvirá durante a chamada de participação uma mensagem de voz automática indicando o endereço eletrónico [www.oprogramadacristinaoferece.com](http://www.oprogramadacristinaoferece.com) a partir do qual poderá consultar os estabelecimentos aderentes para usufruir da sua oferta.

5.5.3. Para usufruir da oferta, o participante deverá aceder ao site [www.oprogramadacristinaoferece.com](http://www.oprogramadacristinaoferece.com), inserir o número de telefone com o qual participou e consultar a lista de estabelecimentos aderentes onde poderá usufruir da sua oferta, escolher o local da sua preferência, imprimir o vale da oferta, agendar diretamente com o estabelecimento até ao dia 4 de agosto de 2019 e no dia da marcação apresentar o vale da oferta “O Programa da Cristina Oferece”.

5.5.4. As ofertas “O Programa da Cristina Oferece” são geridas pela TLC Marketing, estão sujeitas aos Termos e Condições das mesmas e estão disponíveis em [www.oprogramadacristinaoferece.com](http://www.oprogramadacristinaoferece.com).

5.5.5. A SIC não se responsabiliza por reclamações relativas a esta oferta excecional “O Programa da Cristina Oferece”.

5.5.6. Quaisquer reclamações sobre a oferta “O Programa da Cristina Oferece” deverão ser dirigidas à TLC Marketing – Av. D. João II, nº46, 6º A, 1990-095 Lisboa. Para qualquer esclarecimento sobre a oferta, e/ou agendamento da oferta e/ou consulta dos parceiros, poderá contactar a TLC Marketing através dos contactos telefónicos disponíveis em [www.oprogramadacristinaoferece.com](http://www.oprogramadacristinaoferece.com).

5.5.7. Todos os participantes que ganharam as ofertas “O Programa da Cristina Oferece” descritas em 6.6. continuam inscritos na edição do concurso “Super Casa Feliz 2019 – 2ª Edição” e habilitados aos prémios referidos em 5.2.

## 6. PRÉMIOS E VALORES

6.1. Serão atribuídos os seguintes prémios:

Prémio	Descrição	Valor líquido
Cartões Visa Electron	Prémio	€ 50.000,00
Automóvel	Prémio	€ 47.120,35
Vales de Oferta	O Programa da Cristina Oferece	€ 40.000,00
<b>Total</b>		<b>€ 137.120,35</b>

6.2. No conjunto das 2 (duas) edições, o total dos prémios líquidos a atribuir será de € 137.120,35 (cento e trinta e sete mil, cento e vinte euros, e trinta e cinco cêntimos).

6.3. O pagamento do imposto de selo de 35% + 10% sobre os prémios atribuídos no concurso, previsto nas verbas 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, é assumido pela SIC.

6.4. Os prémios atribuídos em forma de Cartão VISA Electron, permitem realizar pagamentos de compras efetuadas nas lojas com rede VISA, não possibilitando levantamentos em numerário, nem transferências para outras contas.

6.5. O saldo creditado no Cartão VISA Electron deverá ser utilizado no prazo de 3 (três) anos contados desde a data de emissão, caducando após essa data o direito a usar o saldo não utilizado até então, a não ser que o vencedor enderece pedido escrito à entidade emitente do cartão, com a antecedência de 60 (sessenta) dias relativa ao prazo de validade do respetivo cartão.

6.6. Caso o saldo do Cartão permaneça inferior ou igual a € 1 (um euro), a SIC reserva-se o direito de unilateralmente cancelar o cartão, deixando o premiado de poder usufruir do saldo remanescente, e de atribuí-lo a uma instituição de solidariedade social.

6.7. Os prémios referidos em 5.5 sujeitos aos termos e condições de utilização dos mesmos.

6.8. Em caso de força maior, a SIC, devidamente autorizada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, reserva-se o direito de substituir os prémios indicados nos termos do 5.2. por outros equivalentes.

6.9. O prémio será entregue nas instalações da SIC ou noutra local por esta indicado, incluindo a possibilidade de entrega num programa em antena.

6.10. Na data de receção do prémio, o vencedor deverá proceder à assinatura de uma declaração que comprove a receção do mesmo.

## **7. PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1. Este é um serviço prestado pela SIC e pela MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (MEO).

7.2. A MEO recolhe de forma automatizada os números de telefone dos telespetadores que se inscrevam.

7.3. A MEO e a SIC ou terceiros por estas designados recolhem os dados dos participantes que tenham ganho os prémios (concretamente, o respetivo nome, número de bilhete de identidade ou de cartão de cidadão, número de contribuinte, morada completa e, eventualmente, outros contactos telefónicos).

7.4. Os dados pessoais recolhidos, serão usados única e exclusivamente para efeitos de atribuição dos prémios, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD, garantido a SIC e a MEO, a segurança e confidencialidade do tratamento, bem como os direitos de acess, retificação, a retirar consentimento e ao apagamento dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos dados pessoais através do endereço eletrónico premios@sic.pt.

7.5. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento do vencedor. O vencedor aceita que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos fiscais.

## **8. DIVULGAÇÃO**

8.1. A publicidade ao concurso será efetuada na SIC através de anúncios televisivos e página web, obrigando-se a SIC a expor todas as condições a este respeitantes.

8.2. Através de alguns dos meios publicitários indicados em 8.1 serão dados a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das edições de determinação dos contemplados, como também os períodos nos quais as chamadas deverão ser efetuadas para os concorrentes poderem ser admitidos ao concurso.

## **9. ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS**

9.1. Caso ocorram circunstâncias de força maior, a SIC, desde que autorizada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o concurso “Super Casa Feliz 2019 – 2ª Edição”.

9.2. Por razões tecnológicas alheias à SIC, decorrentes de causas de força maior, serviço automático de atendimento pode ficar indisponível por pequenos períodos de tempo, ou ser interrompido, não podendo, em caso algum, a responsabilidade ser imputada à SIC.

9.3. Se, por problemas técnicos, a ligação com um concorrente for interrompida, a mesma será restabelecida, o mais rapidamente possível, continuando a ser o referido concorrente considerado para a edição, mesmo que esta tenha de se realizar em dia diferente.

## **10. PRÉMIOS NÃO RECLAMADOS**

10.1. Caso os prémios não sejam reclamados no prazo devido, ou não seja cumprido o referido em 10.1, os prémios em espécie, ou, caso seja determinado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna o seu valor em dinheiro, reverterem para um estabelecimento de assistência a designar pela Secretária Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

10.2. Haverá idêntica reversão se o concurso, uma vez iniciado com a participação do público, não for concluído por qualquer circunstância, ou não se realizar o respetivo sorteio ou, ainda, se não for possível atribuir os correspondentes prémios.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. No prazo de 90 (noventa) dias a contar do final do concurso, a SIC apresentará na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna as declarações dos premiados comprovativas do recebimento dos prémios.

11.2. Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem, por escrito, ao seu prémio.

11.3. A participação no concurso “Super Casa Feliz 2019 – 2ª Edição” implica a aceitação do presente regulamento.